



LEI Nº 2.338 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o estímulo de atividades culturais ao ar livre, criando o projeto “Feira de Sabores Itinerante” no Município de Saquarema, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Programação Cultural do município, através da Secretaria de Cultura, a Feira de Sabores Itinerante.

Art. 2º Fica sob responsabilidade do poder executivo, de acordo com a secretaria pertinente, estimular atividade.

Art. 3º O projeto deverá acontecer de forma itinerante, passeando por nossa cidade, nos lugares onde se torna pertinente, como praças, praias, eventos... além de abrir uma lacuna no empreendedorismo, fortalecendo a economia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 26 de dezembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 185/2022.
Autoria: Vereadora Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana.